



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Conselho Estadual de Direitos Humanos

(Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 830/2016)

EDITAL Nº 01/2019

Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das vagas pertencentes à Sociedade Civil no Conselho Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo, para o biênio 2019-2021, em cumprimento ao disposto no Artigo quinto, inciso III, da Lei Estadual 5.168, de 20 de dezembro de 1995.

Da Finalidade

Art. 1º - Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos Humanos, para o biênio 2019-2021, de acordo com o disposto no Art. 5º, incisos III, da Lei Estadual 5.165/1995, nos termos do Art. 28 do Regimento Interno do CEDH-ES (Anexo da Resolução nº 03/2018).

§ 1º - Serão preenchidas 06 (seis) vagas referentes à sociedade civil, relativas ao inciso III do Art. 5º, da Lei Estadual 5.165/1995, sendo que cada entidade eleita deverá indicar um representante titular e um representante suplente.

§ 2º - A indicação de representantes, titulares e suplentes, pelas entidades eleitas para as vagas referentes ao inciso III do Art. 5º, da Lei Estadual 5.165/1995, deverá ser feita até o dia 06 de setembro de 2019.

Das Condições de Participação

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral para as vagas da sociedade civil apenas entidades com notória atuação na luta pela defesa e promoção dos Direitos Humanos, com personalidade jurídica devidamente comprovada e com sede no Estado do Espírito Santo.

§ 1º - A notória atuação na luta pela defesa dos Direitos Humanos deverá ser comprovada por meio de uma carta endereçada ao Conselho Estadual dos Direitos Humanos acompanhada de relatório com descrição, exposição e comprovação das ações desenvolvidas pela entidade na defesa e promoção dos Direitos Humanos, ao menos nos últimos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comprovação da personalidade jurídica da entidade e da sede em território capixaba deverá ser feita por meio de cópias do respectivo registro do estatuto junto ao competente Cartório de Registro Civil e da ata de posse da última diretoria.

Art. 3º - É vedada a candidatura de entidades que já atuam no Conselho Estadual dos Direitos Humanos por dois mandatos consecutivos, de acordo com o Art. 6º da Lei 5.165/1995.

Parágrafo único - Tais entidades podem, no entanto, participar na qualidade de “votantes” no processo eleitoral, desde que satisfeitos os critérios do Art. 2º deste Edital.

Do Credenciamento para a Eleição

Art. 4º - As entidades interessadas em participar do presente processo deverão apresentar, no período de 09 de julho a 09 de agosto de 2019, das 9h às 18h, na sede do CEDH-ES, na Casa dos Direitos, na Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro de Vitória - ES - 29010-911, a seguinte documentação:

- I - Carta de intenção ao CEDH-ES contendo as razões pelas quais pretende participar do Conselho, bem como o relatório com descrição, exposição e comprovação das ações desenvolvidas pela entidade na defesa e promoção dos Direitos Humanos, ao menos nos últimos 02 (dois) anos;
- II - Cópia do registro do estatuto da entidade perante o competente Cartório de Registro Civil;
- III - Cópia da Ata de posse da última diretoria da entidade.

§ 1º - Todos os documentos deverão ser entregues em mãos, com a carta em duas vias, para possibilitar o protocolo junto ao CEDH-ES.

§ 2º - No caso de entidades de fora da Grande Vitória, a documentação poderá ser enviada por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento, com data entrega até 09 de agosto de 2019.

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º - A Comissão Eleitoral é composta por dois conselheiros e uma conselheira, e será responsável por todo o processo eleitoral, especialmente pela:

- I – Ampla divulgação do processo eleitoral do CEDH-ES entre entidades da sociedade civil;
- II - Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
- III - Publicização de suas ações;
- IV - Organização e direção da Assembleia de Eleição;
- V - Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

Da Análise da Documentação

Art. 6º - Caberá à Comissão Eleitoral analisar, entre os dias 12 e 13 de agosto de 2019, a documentação das entidades credenciadas a fim de publicizar a lista daquelas que poderão participar da Assembleia de Eleição.

§ 1º - A lista de entidades que tiveram a documentação homologada pela Comissão Eleitoral será publicizada no dia 14 de agosto de 2019.

§ 2º - Em caso de indeferimento, caberá recurso endereçado ao Conselho Pleno do CEDH-ES, entre os dias 15 e 16 de agosto de 2019, por meio de ofício apresentando as justificativas.

§ 3º - Em caso de recurso, o CEDH-ES convocará reunião extraordinária a realizar-se no dia 19 de agosto de 2019, para análise dos recursos, publicizando o resultado na página da SEDH-ES no dia 20 de agosto de 2019.

Da Assembleia de Eleição

Art. 7º - As organizações da sociedade civil homologadas pela Comissão Eleitoral deverão participar de Assembleia de Eleição para escolha das 06 (seis) entidades que comporão o Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo para a gestão 2019-2021.

§ 1º - A Assembleia de Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 26 de agosto de 2019, das 9h às 12 horas, no Auditório da Casa dos Direitos. Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro de Vitória.

§ 2º - As entidades cadastradas deverão ser representadas na Assembleia por representante legal ou por pessoa devidamente autorizada, por meio de procuração específica.

§ 3º - Na Assembleia, os votos serão por entidade, independente do número de representantes presentes.

§ 4º - Cada entidade credenciada terá direito a votar em até 06 (seis) entidades, incluindo a sua própria.

§ 5º - Os votos serão secretos em cédula específica, rubricada pela Comissão Eleitoral, a apuração será aberta e imediatamente após o final da votação.

Art. 8º - Serão eleitas as 06 (seis) entidades mais votadas, incluindo as que obtiverem o mesmo número de votos, exceto se ultrapassarem o número de vagas para composição do Conselho Estadual de Direitos Humanos.

Parágrafo Único – No caso de empate que ultrapasse o número de vagas, será realizada nova votação, tendo como candidatas as entidades que obtiveram o menor número de votos das seis vagas.

Do Resultado

Art. 9º - O resultado contendo os nomes das entidades eleitas será publicado no dia 28 de agosto de 2019.

Disposições Finais

Art. 10 - As entidades eleitas deverão indicar, por meio de ofício endereçado ao CEDH-ES, os nomes das representações, titular e suplente, até o dia 6 de setembro de 2019.

Parágrafo único – A mesma data se aplica para a indicação dos nomes de representantes, titular e suplente, das entidades listadas dos incisos IV a VII, do Art. 5º, da Lei Estadual 5.165/1995; a saber: Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH-ES), Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS-ES), Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Espírito Santo (OAB-ES); Ministério Público Estadual (MP-ES), Poder Legislativo (ALES), Poder Judiciário (TJ-ES) e Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Art. 11 - A publicação do Decreto designando os nomes para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos, para o biênio 2019/2021, ocorrerá até o dia 20 de setembro de 2019.

Art. 12 – A posse dos novos conselheiros e conselheiras do Conselho Estadual de Direitos Humanos ocorrerá em data a ser agendada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, não superior a 27 de setembro de 2019.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno do CEDH-ES.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Pulicação de Edital	09 de Julho de 2019
Recebimento das inscrições	10 de julho a 09 de agosto de 2019
Julgamento dos Pedidos de Habilitação	12 e 13 de agosto de 2019
Divulgação das Entidades habilitadas e não habilitadas:	14 de agosto de 2019
Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral:	15 e 16 de agosto de 2019
Julgamentos dos recursos pela Comissão Eleitoral:	19 de agosto de 2019
Divulgação da Habilitação final das Entidades:	20 de agosto de 2019
Assembleia Geral de eleição	26 de agosto de 2019 - 9 às 12h
Publicação nos nomes das entidades eleitas e comunicação às mesmas	28 de agosto de 2019
Indicação de representantes titulares e suplentes pelas entidades e órgãos	De 28 de agosto a 6 de setembro de 2019
Publicação no Diário Oficial da nomeação dos conselheiros e conselheiras	Até 20 de setembro de 2019
Posse do CEDH-ES, gestão 2019/2021	Até 27 de setembro de 2019

Vitória, 05 de Julho de 2019.

Aline Passos de Oliveira (SEDH-ES)
Membra da Comissão Eleitoral

Jassenildo Henrique de Oliveira Reis (CDDH-Serra)
Presidente da Comissão Eleitoral

José Edgard Rebouças (UFES)
Membro da Comissão Eleitoral